59	27
Livro	Folhas

152/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VIDEO

AJUSTE DIRETO N° 1622/18

CONTRAENTES:

1° - MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva de direito público, com o n.° de identificação 501 305 580, com sede na Avª Saraiva de Carvalho, freguesia de Buarcos e São Julião, na Figueira da Foz, aqui representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, CARLOS ÂNGELO FERREIRA MONTEIRO, , com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Presidente da Câmara, conforme despacho n° 43PR/2017, de 25 de outubro, como primeiro outorgante.----------

2° - ABC da Comunicação e Imagem, Unipessoal, Lda., titular do número único de matricula e NIPC 514682400, com sede em Rua 1° de Maio, 5 entrada D, 1° B, na Chã, freguesia de Tavarede, concelho de Figueira da Foz, conforme certidão permanente, objeto de consulta online, através do código de acesso válida até neste ato devidamente representada por JORGE DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO,

que outorga na qualidade de gerente, com poderes para o presente ato, conforme certidão permanente atrás identificada, como segundo outorgante;----------

--- Entre o primeiro e o segundo contraentes é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:-------

------ 1ª - O contrato tem por objeto *a* AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VIDEO, PELO PERÍODO DE 12 MESES", nos termos da cláusula 1ª do caderno de encargos.----------

------ 2ª - O preço contratual é de € 12.000,00 (doze mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.----------

------ 3ª - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes no caderno de encargos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. Em caso de divergência entre os elementos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem enunciada no n.º 2 da cláusula 3.ª do caderno de encargos--------

------ 4ª - O presente contrato tem a duração de 12 (doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil seguinte após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos da clausula 4.ª do Caderno de Encargos.----------

------ 5ª - O segundo contraente fica obrigado a realizar os serviços que são objeto do presente contrato, trabalho com fotografia e vídeo institucional, de acordo com as especificações enunciadas nas Clausulas Técnicas (Parte II) do Caderno de

59	28
Livro	Folhas

Encargos.----------

----- 6ª - O ato de adjudicação foi autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 22/08/2018.----------

----- 7ª - Ficam a fazer parte integrante deste contrato os documentos a seguir identificados que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo conteúdo é do conhecimento dos outorgantes:----------

----- Caderno de encargos;----------

----- Proposta adjudicada, datada de 14/08/2018.----------

----- 8ª - A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da classificação orçamental 02/02.02.25.99, com o correspondente compromisso/REQ: 68/2018 (n.º sequencial 27645). A repartição dos encargos é a seguinte:---------- --

- 2018 - € 4.920,00 - 2019 - € 9.840,00.----------

A assunção do compromisso plurianual foi feita ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 20/12/2017, nos termos da alínea c) do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nº 1 do art. 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual. ----------

----- 9ª - Os pagamentos serão efetuados no prazo de sessenta dias, após a entrega das respetivas faturas, na sede do município, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos previstos na clausula 8.ª do caderno de encargos.----------

Cont-5.º

----- 10ª - As omissões deste contrato serão supridas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-

----- 11ª - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos.----------

----- 12ª - O gestor do presente contrato é:

- Chefe de Gabinete.----------

--------Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos:----------

----- Projeto de decisão, datado de 17/08/2018;----------

----- Certidão permanente;----------

----- Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 14/08/2018, comprovativa da sua situação regularizada do segundo contraente, relativamente a contribuições para a segurança social.----------

----- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Figueira da Foz-2, datada de 14/08/2018, comprovativa da sua situação regularizada do segundo contraente, relativamente a impostos devidos em Portugal.----------

----- Certificado do registo criminal do gerente do segundo contraente e da empresa, datados de 14/08/2018 e 13/09/2018, respetivamente;----------

----- Declaração emitida pelo 2.º contraente, Anexo II, datada de

59	29
Livro	Folhas

23/08/2018.----------

------ Informação da Subunidade Orgânica de Contratação Pública datada de 2/08/2018, com despacho do Presidente da Câmara, datado de 5/08/2018, que autorizou o inicio do procedimento;----------

----- Ficha de compromisso;----------

------ Minuta do contrato aprovada pelo Presidente da Câmara datada de 30/08/2018.----------

------ E por ambos os outorgantes foi dito que aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.----------

E eu, Ana Maria Neves, na qualidade de Oficial Público, o subscrevi e também assino.----------

Paços do Município da Figueira da Foz, 14 de setembro de 2018.--

O Primeiro Outorgante, Carlos Ângelo Ferreira Mendes

O Segundo Outorgante, Jorge Daniel Oliveira Jorge
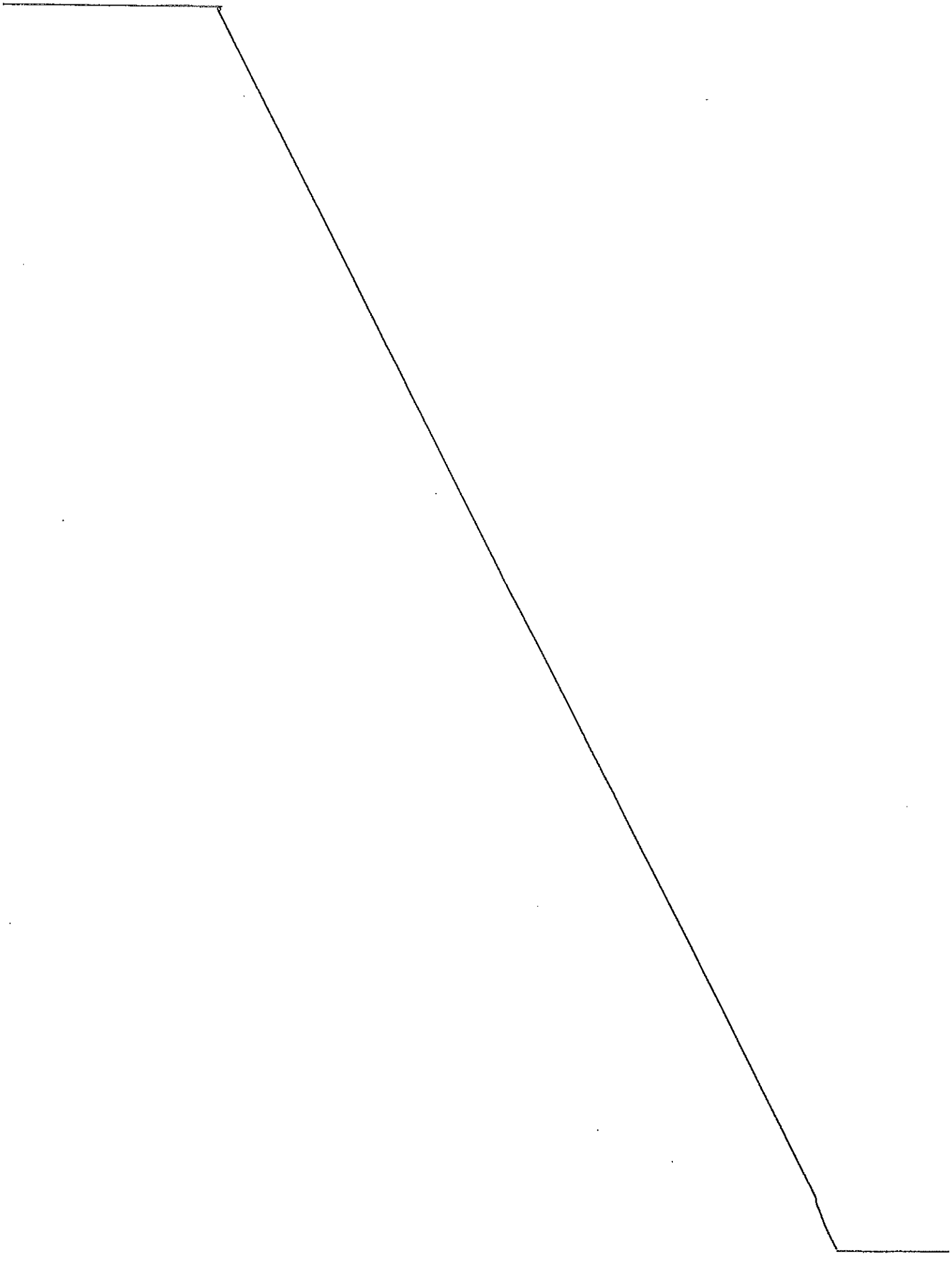
O Oficial Público, Ana Maria Neves